
**CHAMADA PÚBLICA 02/2020 – DMTC
LEI ALDIR BLANC – EDITAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS**

REQUERIMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; Decreto Municipal 4.164, de 13 de novembro de 2020; Lei 3.713, de 04 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Para fins do presente Edital, compreendem-se como espaços culturais todos aqueles elencados no artigo 8º da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, ou seja, aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

-
- t) galerias de arte e de fotografias;
 - u) feiras de arte e de artesanato;
 - v) espaços de apresentação musical;
 - w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 - x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
 - y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da referida Lei.

Considera-se também espaços culturais aqueles mantidos por apenas um único gestor, que desenvolva e articule atividades culturais abertas ao público em geral.

Por **Comissão de Seleção** compreende-se aquela responsável pelos procedimentos correspondentes ao processo de análise e seleção das propostas.

Por **Comissão de Monitoramento e Avaliação** compreende-se aquela responsável pelos procedimentos correspondentes à fase de execução das propostas e das prestações de contas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital a Chamada Pública para convocação dos interessados a apresentarem requerimento visando repasse de subsídio mensal aos Espaços Culturais atuantes no Município de Lagoa Santa conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo divulgar os requisitos de elegibilidade dos beneficiários, os procedimentos para o requerimento, seleção dos beneficiados e pagamento do benefício e obrigações correlatas, referentes à ação emergencial de concessão do subsídio mensal de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

3.1. O edital permanecerá vigente desde sua publicação e enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, podendo ser prorrogado por legislação posterior.

3.2. AS INSCRIÇÕES ESTARÃO OFICIALMENTE ABERTAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL E SERÃO ENCERRADAS NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 23H59MIN, EM FUNÇÃO DO CARÁTER EMERGENCIAL DA LEI 14.017/2020.

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

3.3. O período de inscrições poderá ser reaberto durante toda a vigência do edital, por quantas vezes se fizerem necessárias, enquanto houver disponibilidade dos recursos financeiros a serem repassados pela União ou suplementados pelo Município, nos termos da legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa 07208420200002-001275, Plano de Ação 07208420200002-000483.

4.2. Para a ação emergencial prevista neste Edital, será destinado o total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), aos espaços culturais do Município que declararem que tiveram suas atividades interrompidas, ainda que parcialmente, por força das medidas de isolamento social e forem habilitados nos requisitos deste Edital.

4.3. A distribuição dos subsídios mensais será realizada pelo Município de Lagoa Santa, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, visando à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do *caput* do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

4.4. A distribuição dos recursos se dará em 2 (duas) parcelas, de subsídios a serem disponibilizados para os Espaços Culturais, respeitando os seguintes quantitativos, valores e categoria:

VALORES A SEREM REPASSADOS			
Categoria	Número de Beneficiários	Critério	Valor a receber (R\$)
1	4	Custo mínimo mensal de R\$2.500,000 (dois mil e quinhentos reais) e máximo de R\$3.000 (três mil reais)	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
2	9	Custo mínimo mensal acima de R\$3.000,000 (três mil reais) e máximo de R\$4.000 (três mil	R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

		reais)	
3	3	Custo mínimo mensal acima de R\$4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

4.5. O número de Espaços Culturais em cada categoria poderá ser remanejado pela Comissão de Seleção, respeitando o limite total de recursos disponível neste edital, conforme descrito no item 4.2.

4.5.1 Caso não haja propostas habilitadas ou classificadas em número suficiente para atingir os limites disponíveis para determinada categoria, após o encerramento do prazo de inscrição, a comissão poderá remanejar os valores de forma que contemple o maior número possível de Espaços Culturais em outra categoria, aumentando a quantidade de beneficiários.

4.6. Fica estabelecido que se os espaços culturais funcionarem em compartilhamento de residência, a manutenção, se deferida, será custeada com o subsídio previsto no inciso II, do caput do art. 2º, da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 no montante máximo de 50% dos custos apresentados.

5. DA UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO

5.1. Para efeitos de comprovação da destinação dos recursos, serão aceitos documentos de despesas vencidas a partir de 17 de março de 2020, desde que os pagamentos sejam efetuados a partir do recebimento do subsídio. Serão consideradas as seguintes despesas para a manutenção de espaços artísticos e culturais:

Documentos Comprobatórios de Despesas			
Tipo de Gasto		Comprovações a serem apresentadas na Prestação de Contas	
A	Aluguel	Contrato de locação.	Comprovante do pagamento – recibo ou comprovante de depósito bancário no nome do locatário.
B	Consumo de Água e Luz	Comprovante da Cemig e da Copasa em nome do espaço ou no endereço registrado no	

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

		ato da inscrição.	
C	Telefone Fixo, Celular e Internet	Comprovante de operadora de telefonia em nome do espaço ou no endereço registrado no ato da inscrição.	
D	Transporte	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Comprovante de pagamento em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.
E	Despesa com manutenção de locação ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Comprovante de pagamento em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo emitido.
F	Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais	Contrato de parcelamento do serviço ou da aquisição com comprovante do pagamento de despesas ou do recibo do pagamento.	
G	Despesas com serviços de tecnologia e comunicação efetivados para a realização de atividades como <i>lives</i> para garantir a continuidade das ações e interação com o público de modo virtual	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.

H	Pagamento de serviços necessários a manutenção do objeto cultural, como serviço jurídico, contábil, limpeza e outros similares	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
I	Pagamento de serviços necessários à manutenção de atividades culturais, como curadoria, produção, fotografia, direção artística e outros similares	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
J	Despesas com contribuição sindical, cartórias, impostos, tributos e encargos sociais devidos.	Documentos de comprovação oficial em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	
L	Outras despesas relativas à manutenção do espaço cultural	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.

5.2. O recurso financeiro do subsídio mensal não poderá ser utilizado para pagamento de funcionários, investimentos, divisão de lucros ou outras destinações que não estiverem diretamente ligadas e forem imprescindíveis à manutenção dos espaços culturais.

5.3. Os custos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário somente poderão ser pagos com o recurso financeiro do subsídio mensal se a fatura, nota fiscal ou outro documento comprobatório da despesa estiver em nome do espaço cultural ou do(s) gestor(es) responsável(is), desde que sejam do endereço e/ou atividade do espaço cultural.

5.4. Todas as despesas deverão ser realizadas mediante transferência bancária, mediante cheques, boletos bancários, com o correspondente comprovante de pagamento nominal, não sendo aceita, no caso de pagamentos em cheques, a emissão de cheques ao portador.

5.5. **É vedado o saque dos valores recebidos para pagamento de despesas em espécie (pagamento em dinheiro) o que acarretará a devolução do recurso gasto.**

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O auxílio emergencial previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 será concedido somente a Espaços Culturais cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura de Lagoa Santa, disponível no endereço <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/cadastro-lei-aldir-blanc>.

6.2. Caso o Espaço Cultural já tenha seu cadastro registrado, o mesmo poderá ser utilizado para a candidatura no presente Edital desde que esteja completamente preenchido e atualizado, para tanto, devendo complementar as informações até a data de envio de sua inscrição, por meio do link de edição recebido em seu e-mail quando da realização do cadastro.

6.3. Serão beneficiados tantos quantos forem os espaços culturais requerentes que tiveram suas atividades interrompidas e que preencherem os requisitos da legislação e do presente Edital, observado o limite do valor total dos recursos previstos para a ação emergencial, conforme descrito no item 4.2 deste Edital.

6.4. O subsídio mensal será concedido aos espaços culturais requerentes e habilitados por ordem cronológica da data do requerimento, tendo prioridade os espaços que preencheram o Cadastro Municipal de Cultura no período de 11 de setembro a 6 de outubro de 2020.

6.5. Não poderão requerer e nem receber o benefício os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

7. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. São requisitos para a elegibilidade dos espaços culturais beneficiários dos recursos contemplados neste Edital:

- I. Comprovar que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia de Covid-19;
- II. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Espaços Culturais de Lagoa Santa/MG;
- III. Possuir no mínimo 12 (doze) meses de formação a contar de 01/06/2019;
- IV. Atuar no município de Lagoa Santa;
- V. Não possuir dívidas com o Poder Público;
- VI. Não ter sido beneficiário de subsídio para Espaços Culturais oriundos da Lei Aldir Blanc, ainda que em outro Município, Estado ou Distrito Federal;
- VII. Não serem criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- VIII. Não possuir entre seus representantes servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- IX. Não possuir entre seus representantes pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes;
- X. Não possuir entre seus representantes pessoas que sejam integrantes de comissões designadas ao cumprimento do presente instrumento, ou seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau;
- XI. Não possuir entre seus representantes pessoas que sejam membros de comitês criados em razão das ações emergenciais destinadas ao setor cultural no município de Lagoa Santa/MG.
- XII. possuir em seus atos constitutivos atividades principais relacionadas ao segmento artístico-cultural, ou que não possuindo constituição jurídica, comprovem a realização de atividades artístico-cultural;
- XIII. Apresentar a documentação exigida no processo de habilitação, conforme o presente Edital.

7.2. O subsídio mensal previsto neste Edital somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

7.3. Considera-se gestão responsável aquele(s) indivíduo(s) dotado(s) do poder de representar o espaço artístico e cultural que efetivar algum dos cadastros do item 2.1 e que, comprovadamente, dirige as ações, conduz os trabalhos perante os atendimentos e assume as despesas decorrentes.

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

7.4. O pagamento do subsídio mensal ficará condicionado à consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, sem prejuízo da realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e do Município que se façam necessárias.

8. DO REQUERIMENTO

8.1. O requerimento do subsídio mensal aos espaços culturais poderá ser efetuado a partir da data de publicação deste Edital até o dia 29/11/2020, exclusivamente na forma online, por meio dos seguintes procedimentos:

- I. Preenchimento do Cadastro Municipal dos Espaços Culturais de Lagoa Santa/MG;
- II. Inserção da respectiva documentação completa exigida nos itens 9.2 e 9.3 deste Edital em campo próprio do formulário do Cadastro Municipal de Espaços Culturais;
- III. Preenchimento e inserção do Plano de Trabalho em campo próprio do formulário do Cadastro Municipal de Espaços Culturais.

8.2. Para a contabilização dos gastos mensais será utilizado o valor declarado no ANEXO I - Plano de Trabalho, nos termos dos critérios do item 4.4 (tabela Valores a Serem Repassados) conjuntamente com o item 5.1 (tabela Documentos Comprobatórios de Despesas).

8.3. O Plano de Trabalho mencionado no inciso III do subitem 8.1 deverá ser preenchido prevendo atividade de proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis em no mínimo 10% (dez por cento) do total do subsídio recebido, formatada para as seguintes ações:

- a) doação dos produtos culturais a escolas públicas, estudantes e professores da rede pública de ensino, bem como a entidades de ensino de gestão cultural e artes, tais como universidades públicas e privadas, bibliotecas, museus ou equipamentos culturais acessíveis ao público;
- b) doação de cota de ingressos ou permissão de participação gratuita a público;
- c) desenvolvimento de atividades tais como oficinas, espetáculos, palestras, encontros, seminários, exposições;
- d) disponibilização de registros audiovisuais das atividades na internet;
- e) realização gratuita de atividades, tais como ensaios abertos, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras e oficinas;
- f) oferta de bolsas de estudo ou estágio a estudantes em atividades educacionais, profissionais ou de gestão cultural e artes desenvolvidas pelo projeto;

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

- g) capacitação de agentes culturais, tais como artistas, produtores, técnicos, gestores e todos os profissionais e atores do setor cultural que se relacionam com as práticas culturais, participantes da cadeia produtiva da arte e cultura local;
- h) ações que, de maneira geral, permitam retorno social à população pelo apoio financeiro recebido e que estejam relacionadas à descentralização cultural, à universalização ou à democratização do acesso a bens e serviços culturais; ou
- i) outras medidas sugeridas pelo espaço cultural a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

8.4. O requerente deverá declarar no Plano de Trabalho que o Espaço Cultural teve suas atividades interrompidas ainda que parcialmente, por força das medidas de isolamento social em decorrência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

8.5. Incumbe à Comissão de Monitoramento e Avaliação verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o item 14.1 deste Edital.

8.6. O requerente deverá fornecer todas as informações exigidas neste Edital, estando sujeito ao indeferimento do benefício caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, ressalvado o disposto no subitem 11.4 deste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. A documentação para o requerimento deverá ser inserida por meio do Cadastro Municipal de Espaços Culturais, mencionado no subitem 8.1 deste Edital, por meio do carregamento e envio dos dados.

9.2. Os Espaços Culturais que **não** são formalmente constituídos (não possuem CNPJ) deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. carteira de identidade e cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – da pessoa física ou representante de coletivo não constituído;
- II. comprovante de endereço do representante, com emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da solicitação do subsídio;
- III. portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Coletivo Cultural possui no mínimo 12 (doze) meses de formação, a contar de 01/06/2019, e que atua no município de Lagoa Santa;
- IV. declaração dos custos com a manutenção do espaço cultural dos últimos 6 (seis) meses anteriores ao estado de calamidade conforme ANEXO I – Plano de Trabalho;
- V. demais documentos que comprovem de forma inequívoca, tratar-se de espaço cultural/coletivo cultural.

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

-
- VI. relação de todos os integrantes contendo nome e CPF.
 - VII. Declaração de anuência de representação do grupo assinada por todos os integrantes, conforme ANEXO III.
 - VIII. Declaração do representante acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

9.2.1. A documentação comprobatória prevista no inciso III (portfólio) do subitem 9.2 poderá ser:

- a) reportagens diversas veiculadas pela imprensa (somente se devidamente caracterizado com data, nome do veículo, legendas, dentre outras);
- b) cartazes, declarações (somente devidamente caracterizados com data e legíveis);
- c) fotos (com legendas informando a data e o evento);
- d) comprovação audiovisual, em qualquer mídia, com, no mínimo, 01 (um) minuto de execução, em sistema compatível com o sistema operacional Windows;
- e) outras comprovações que demonstrem, de forma inequívoca, tratar-se de espaço cultural.

9.3. Os representantes dos Coletivos Culturais **com** constituição jurídica (possuir CNPJ) e as Instituições Culturais deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. carteira de identidade e cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- II. comprovante de endereço do Espaço Cultural ou de seu representante legal, com emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da solicitação do subsídio;
- III. comprovação de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- IV. relação nominal atualizada de todos os diretores, sócios e associado com o respectivo Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V. certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, em vigor;
- VI. certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela CAIXA, em vigor;
- VII. certidão de regularidade com a Fazenda Federal, em vigor;
- VIII. certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- IX. certidão de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio da entidade, em vigor;

- X. cópia do Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso;
- XI. cópia autenticada do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, se for o caso
- XII. cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório, se for o caso;
- XIII. portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Espaço Cultural possui no mínimo 12 (doze) meses de formação, a contar de 1º de junho de 2019 e que atua no município de Lagoa Santa.
- XIV. declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes, conforme ANEXO III (obrigatório apenas para os casos de MEIs que representam grupos culturais).
- XV. declaração acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e ainda informando se os dirigentes ocupam cargo ou emprego público na Administração Pública;

9.3.1. A documentação comprobatória prevista no inciso XIII do subitem 9.3 (portfólio) deste artigo poderá ser:

- a) reportagens diversas veiculadas pela imprensa (somente se devidamente caracterizado com data, nome do veículo, legendas, dentre outras);
- b) cartazes, declarações (somente devidamente caracterizados com data e legíveis);
- c) fotos (com legendas informando a data e o evento);
- d) comprovação audiovisual, em qualquer mídia, com, no mínimo, 01 (um) minuto de execução, em sistema compatível com o sistema operacional Windows;
- e) outras comprovações que demonstrem, de forma inequívoca, tratar-se de espaço cultural.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, composta por membros designados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, a ser publicada no Site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

11. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E DEFERIMENTO

11.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Seleção, e consistirá na verificação das condições de elegibilidade e participação, regularidade no

preenchimento do Cadastro Municipal de Espaços Culturais e conferência da documentação apresentada.

11.2. A análise para habilitação dos requerimentos terá início a partir da data de publicação do presente Edital e será finalizada em até 3 dias úteis do término do período de inscrições.

11.3. Constatando alguma irregularidade, o requerente será contatado via e-mail registrado no Cadastro Municipal de Cultura, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 2 (dois) dias úteis do envio do e-mail, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

11.4. Durante o processo de habilitação a Comissão de Seleção ou servidores públicos lotados na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura poderão promover visitas aos espaços culturais e solicitar entrevistas dos candidatos e deles ser exigida a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados ou outras formas de comprovação para fins de avaliação.

11.5. O resultado provisório do procedimento de habilitação será publicado periodicamente, no decurso do período de inscrições e de habilitação, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, contendo a relação dos espaços artísticos e culturais que tiveram seus requerimentos deferidos ou inabilitados.

11.6. O requerente poderá recorrer da inabilitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, sendo que o recurso será dirigido à Comissão de Seleção, para o e-mail aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br e será julgado no mesmo prazo.

11.7. O resultado final será publicado em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente ao do término do prazo de análise dos recursos, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM;

12. DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL

12.1. Após o deferimento do pagamento do subsídio mensal, no ato da assinatura do Termo de Compromisso o responsável legal deverá apresentar declaração contendo dados da conta bancária que receberá o repasse, em nome do Espaço Cultural a ser beneficiado ou, no caso de espaços que não possuem CNPJ, no nome do gestor responsável pelo espaço, na Tesouraria da Prefeitura de Lagoa Santa.

12.2. O representante legal responsável pela inscrição será convocado à assinatura do Termo de Compromisso, para tanto, devendo comparecer na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura em no máximo 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço:

- Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Loja 28, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, entre 8h e 17h.

12.3. O Termo de Compromisso **não será emitido e o repasse não será efetuado** aos Espaços Culturais que incorram nas situações abaixo discriminadas:

12.3.1. apresentar a documentação cadastral exigida com erros, inconsistências e/ou quaisquer problemas que impeçam a análise e que não apresente a resolução de eventuais pendências apontadas em virtude de diligência emitida pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos 11.4.

12.3.2. Outros casos que contrariem o Edital, verificados durante a etapa de verificação da documentação cadastral.

12.3.3. Ainda que avaliados e eventualmente aprovadas, as candidaturas que se enquadrem em quaisquer impedimentos e/ou vedações do Edital, bem como aquelas que apresentem declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos, serão anuladas a qualquer momento, inclusive após a homologação do resultado.

12.4. Em caso de anulação por quaisquer motivos, poderão ser convocados os suplentes constantes na homologação do resultado, pela ordem de pontuação.

12.4.1. Os espaços que tiverem suas candidaturas anuladas serão notificados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social da decisão por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação.

12.5. O depósito do subsídio mensal será efetuado até dia 31 de dezembro de 2020, após a celebração de Termo de Compromisso entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e o espaço cultural beneficiário.

12.6. Integrará o Termo de Compromisso o Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição, assim como eventuais modificações.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. O monitoramento da execução e da prestação de contas das contrapartidas será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por membros designados mediante Portaria do Secretaria Municipal de Bem Estar Social, a ser publicada no sítio eletrônico (*site*) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

14.1. Os espaços culturais beneficiados com o subsídio previsto neste edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, até a data limite de 15 de abril de 2021, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, de forma economicamente mensurável, em valor equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do total do subsídio recebido.

14.2. Se houver necessidade de alterar as ações relacionadas à execução do Termo, o(a) responsável pelo Espaço Cultural deverá seguir os seguintes passos: formalizar proposta de alteração do Plano de Trabalho, elaborar as justificativas devidas e encaminhar a proposta com as justificativas ao gestor do Termo, obedecendo ao prazo estabelecido no instrumento.

14.3. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: “Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”

14.4. O beneficiário do subsídio mensal deverá prestar contas, referente ao uso dos recursos recebidos deste Edital, à Secretaria Municipal de Bem Estar Social, até a data limite de 30 de abril de 2021, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

14.5. Os espaços culturais deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme título 5 deste Edital.

15.2. O processo de prestação de contas será constituído de documentos indicativos e comprobatórios, tais como demonstrativo dos recursos, relação de pagamentos efetuados, conciliação bancária, demonstrativo da execução financeira e relatório das atividades

realizadas, conforme dispõe o item 5.1 deste Edital – Documentos Comprobatórios de Despesas, assim como os documentos de comprovação da execução das atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis no valor mínimo de 10% (dez por cento) do total do subsídio recebido.

15.3. No caso de prestação de serviços por pessoa jurídica, o serviço prestado ou o bem fornecido pela empresa devem guardar relação direta com o objeto social ou as atividades primárias e secundárias descritas no ato constitutivo ou Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, respectivamente.

15.4. Para fins de prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentado um relatório prestando todas as informações solicitadas no ANEXO II – PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS.

16. DAS ETAPAS E PRAZOS

16.1. Compreendem as fases e prazos do presente Edital:

- I. Inscrição/recebimento das propostas: até dia 29 de novembro de 2020 às 23h59min;
- II. Impugnação do Edital: 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do presente Edital;
- III. Regularização de pendências: em até 2 (dois) dias úteis contados do envio do e-mail pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;
- IV. Habilitação/Resultado provisório: em até 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente ao do término das inscrições;
- V. Recursos: 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente ao da publicação do resultado provisório;
- VI. Resultado Final: em até 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente ao do término da fase de recursos;
- VII. Assinatura do Termo de Compromisso: em até 02 (dois) dias úteis após o ato de convocação;
- VIII. Publicação do Termo de Compromisso: 01 (um) dia útil após assinatura pelas partes;
- IX. Recebimento do repasse: até dia 31 de dezembro de 2020;
- X. Recursos contra atos posteriores em desfavor do beneficiário: em até 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente à publicação do ato;
- XI. Execução da contrapartida: até a data limite de 15 de abril de 2021;
- XII. Prestação de contas: até a data de limite 30 de abril de 2021;
- XIII. Relatório Final: até 30/06/2021 (etapa realizada pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital, e na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 4.164/20

17.2. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social prestará informações e orientações através do e-mail aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (31) 3688-1389.

17.3. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM e estarão disponíveis no site do Município de Lagoa Santa, <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/>.

17.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste processo, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde o requerimento.

17.5. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

17.6. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.8. Os materiais e documentos anexados aos requerimentos não serão devolvidos.

17.9. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pelas Comissões designadas ou, ainda, pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

17.10. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:

- I. Anexo I – Plano de Trabalho;

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

II. Anexo II– Prestação Simplificada de Contas;

III. Anexo III – Declaração de anuência – Representação de grupo.

17.11. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 3 (três) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Lagoa Santa, 20 de novembro de 2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário de Bem Estar Social – Interino

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Nome do Espaço:
CNPJ do Espaço (se tiver):
Nome do Responsável:
CPF do Responsável:
Categoria solicitada do Benefício:
() I - R\$ 3.000,00 () II - R\$ 4.000,00 () III - R\$ 6.000,00

Declaro que o Espaço Cultural acima identificado teve as suas atividades interrompidas, ainda que parcialmente, por força das medidas de isolamento social em decorrência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), razão pela qual solicito a **utilização do subsídio** conforme tabela abaixo:

SIM: NÃO:

-Nos campos "Valor estimado por mês" preencha somente valores de despesas a serem cobertas pelo recurso. Obs: Exemplos de preenchimento estão destacados em cinza claro;	
Tipo de Gasto	Valor total estimado por mês
Aluguel	
Consumo de Água e Luz	
Telefone Fixo, Celular e Internet	R\$ 115,00
Transporte	
Despesa com manutenção de locação ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais	
Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de	

condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais	
Despesas com serviços de tecnologia e comunicação efetivados para a realização de atividades como <i>lives</i> para garantir a continuidade das ações e interação com o público de modo virtual	R\$ 98,50
Pagamento de serviços necessários a manutenção do objeto cultural, como serviço jurídico, contábil, limpeza e outros similares	
Pagamento de serviços necessários à manutenção de atividades culturais, como curadoria, produção, fotografia, direção artística e outros similares	
Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos.	
Outras despesas relativas à manutenção do espaço cultural*	
VALOR TOTAL	R\$ 213,50

*No caso de marcar o campo “Outras despesas relativas à manutenção do espaço cultural”, descreva quais são essas despesas.

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas e que os recursos recebidos serão utilizados de acordo com o estimado no Plano de Trabalho, nos termos do subitem 8.2 e 14.2 do Edital.

SIM:

NÃO:



Declaro a não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à inscrição do Espaço Cultural nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e ainda informo que os dirigentes não ocupam cargo ou emprego público na Administração Pública e que não há entre seus representantes pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes;

SIM:

NÃO:

Ao anexar este Plano de Trabalho na plataforma do Cadastro Municipal de Cultura o(a) responsável pelo Espaço Cultural estará ciente de que atesta a veracidade das informações e declarações prestadas.



1. Contrapartida

RELAÇÃO BENS E SERVIÇOS

Os beneficiários deverão apresentar à Secretaria Municipal de Bem Estar Social juntamente com o requerimento do benefício, Plano de Trabalho com proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis em no mínimo 10% (dez por cento) do total do subsídio recebido, formatada para as seguintes ações:

Obs: Exemplos de preenchimento estão destacados em cinza claro;

Descrição da atividade	Nº de atividades a serem realizadas	Valor unitário da atividade	Data a ser realizada	Local de realização / Público Alvo
Oficina de dança	05	R\$ 300,00	Março de 2021	Praça Dr. Lund / Público geral
Live de apresentação musical	2	R\$ 3.000,00	Carnaval 2021	Plataforma web / Público Geral
Doação de tamborim	01	R\$ 350,00	Abril 2021	Escola pública da rede municipal / Estudantes da rede.

DECLARO que estou ciente da obrigação de registrar documentalmente e com fotografias as contrapartidas às quais, neste documento, me comprometo a realizar e encaminhar à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento dos recursos da Lei 14.017/2020.

SIM:

NÃO:

ANEXO II – PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS

Nome do Espaço:
CNPJ do Espaço (se tiver):
Nome do Responsável:
CPF do Responsável:
Categoria solicitada do Benefício:
(<input type="checkbox"/>) I - R\$ 3.000,00 (<input type="checkbox"/>) II - R\$ 4.000,00 (<input type="checkbox"/>) III - R\$ 6.000,00
Total dos Gastos:

1. Documentos Comprobatórios de Despesas

Anexar à Prestação de Contas Simplificada cada documento citado abaixo, indicando sua respectiva numeração.

Item *	Nº do Documento	Data de Pagamento	Tipo de Gasto (Conforme item 5.1 deste Edital)	Valor (R\$)	Observação**
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

*Se houver mais despesas a serem apresentadas, utilizar mais de um formulário.

Este documento é parte integrante do Edital para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

**Caso considere necessário especificar como a despesa se relaciona à manutenção do espaço cultural.

2. Comprovação da Apresentação da Contrapartida

2.1 Descrever a contrapartida realizada, indicando: a atividade realizada; o valor da atividade; quantas atividades foram realizadas; a data e o local de realização da atividade.

Tabela de Atividades de Contrapartida

Atividade realizada*	Nº de atividades realizadas	Valor unitário da atividade**	Data de realização	Local de realização***

* Conforme item 8.3 deste Edital.

** Por exemplo: quanto custou a hora/aula, os objetos doados, as apresentações, as *lives*, as palestras, oficinas.

*** Por exemplo: escolas da rede pública de ensino, locais na comunidade, plataformas virtuais, entre outros. No caso de doação de objetos, indicar para quem foi doado.

2.2 Anexar registros documentais e fotográficos das contrapartidas realizadas, legendando com o nome da atividade, a data e o local.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) responsável

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
REPRESENTAÇÃO DE GRUPO**

Nós, membros do Coletivo _____ responsáveis pelo Espaço Cultural _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de Auxílio aos Espaços Culturais no município de Lagoa Santa-MG, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa/MG:

() Pessoa Física.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

() Microempreendedor individual - MEI

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

Assinatura do microempreendedor: _____

O Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20____.

NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento das informações abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O ESPAÇO CULTURAL SERÁ DESCLASSIFICADO.



MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

GÊNERO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

GÊNERO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_) _____

ASSINATURA: _____

(inserir tantos integrantes quanto forem necessários)

